PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

Lei n° 2998 de 19 de dezembro de 2012.

Passa a denominar-se Rua Jornalista LOU PACHECO a atual Rua 20, Loteamento Maravista, Maravista Niterói.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Jornalista LOU PACHECO a atual Rua 20, Loteamento Maravista, Maravista Niterói,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de dezembro de 2012.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito

(Proj. Lei nº. 142/2012 - Autor: Paulo Bagueira Leal)

Lei n° 2999 de 19 de dezembro de 2012.

Passa a denominar-se Rua Jorge Luiz Miranda da Silva a atual Rua D, localizada no loteamento Jardim Icaraí no Vital Brazil.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Jorge Luiz Miranda da Silva a atual Rua D, localizada no loteamento Jardim Icaraí no Vital Brazil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de dezembro de 2012.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito (Proj. Lei nº. 125/2012 - Autor: Emanuel Rocha)

Lei n° 3000 de 19 de dezembro de 2012.

Institui Parâmetros Especiais Urbanísticos para o Lote de terreno nº 35A, situado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto - Centro

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos parâmetros especiais urbanísticos para o lote de terreno de nº 35A, situado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Centro, para a construção de edificação institucional da Justiça Federal.

Art. 2º Para a construção do prédio de que trata o artigo 1º, serão observados os seguintes parâmetros:

I - Afastamento frontal da lâmina de 6,20m a partir do meio fio;

- II Afastamento de fundos de 4,5m;
 III Afastamento lateral direito de 1,5m a partir do afastamento de fundos, até 5,5m no alinhamento frontal da lâmina:

IV - Gabarito máximo de 18 (dezoito) andares.

Parágrafo único. A construção poderá ser colada na divisa lateral esquerda até a altura do prédio vizinho, a partir de onde deverá a lâmina obedecer a um afastamento de 1,5m até o gabarito máximo de 18 (dezoito) pavimentos.

Art. 3º Fica permitida a construção de dois pavimentos no subsolo do lote de terreno de nº 35A para viabilizar garagem de veículos destinada a atender as necessidades da Justiça Federal.

Art. 4º Ficam mantidos os demais parâmetros atualmente em vigor incidentes sobre o imóvel de que trata a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrario.

Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de dezembro de 2012.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

(Projeto de Lei №. 147/2012 - Autor: Mensagem Executiva №. 032/2012)

DECRETO N° 11285/2012

Regulamentado pelo Decreto Nº 5.209/04, no Município de Niterói e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o

disposto no artigo 66, incisos I, III, VI e XL da Lei Orgânica do Município de Niterói, de 04 de abril de 1990 e:

Considerando a Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa

Bolsa Família e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família, à designação dos gestores municipais do Programa e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa

Considerando a Instrução Normativa nº 1/MDS, publicada em 20 de maio de 2005, que divulga orientações aos municípios, Estados e Distrito Federal para constituição de instância de controle social do Programa Bolsa Família (PBF) e para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Niterói, o Comitê Gestor do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, no Município de

Art. 2º - O Comitê Gestor do PBF é órgão de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do PBF, vinculado a Secretaria Municipal de

Assistência Social, que dará todo o suporte necessário para o funcionamento do Comitê.

Art. 3º- O Comitê Gestor do PBF deve estimular a integração e a cooperação entre os conselhos setoriais existentes, bem como articular-se com os mesmos, de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de educação e de saúde, e o atendimento prioritário às famílias em maior grau de vulnerabilidade.

Art. 4°. Cabe ao Comitê Gestor do PBF, sem detrimento de outras atribuições, as

seguintes atividades:

I - No que se refere ao cadastramento único:

a) Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com

b) Identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações especificas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar ao Poder Público municipal seu cadastramento; e

co) Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Bolsa Família, periodicamente atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação; II - No que se refere à gestão dos benefícios:

a) Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do PBF;

b) Acompanhar os atos de gestão de benefícios do PBF;

- III No que se refere ao controle das condicionalidades:
- a) Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;
- b) Articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;

- c) Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação:
- d) Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no Município; e
 e) Contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder
- Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades:
- IV No que se refere aos programas complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF. em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, de sua condição de exclusão social, articuladas entre os conselhos setoriais existentes no município, os entes federados e a sociedade civil:

- V No que se refere à fiscalização, monitoramento e avaliação do PBF:

 a) Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um
- b) Exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais
- metodologias de riscalização dos orgaos de controle estatais; c) Comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União), e à SENARC a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF; e
- d) Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família;

VI - No que se refere à participação social:

- a) Estimular a participação comunitária no controle da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo; e
- b) Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade

sobre o programa, VII - No que se refere à capacitação:

- a) Identificar as necessidades de capacitação de seus membros.
 b) Auxiliar na organização da capacitação dos membros das instâncias de controle social e do gestor municipal do PBF.

- Art. 5º O Comitê Gestor será composto de seguinte forma:

 I 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente
- III 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente
- IV 02 (dois) representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, e respectivos suplentes, a serem escolhidos com autonomia em relação aos governantes e ao governo; V- 01(um) representante dos usuários e respectivo suplente;
- § 1º Os titulares e suplentes representantes das Secretarias serão indicados pelos respectivo titulares das pasta e nomeado pelo Prefeito Municipal através de Portaria. § 2º A definição dos representantes titulares e suplentes das entidades da sociedade civil,
- inclusive o representante e suplente dos usuários, será estabelecida por meio de Edital de Chamamento Público, amplamente divulgada a partir dos critérios contidos em regulamento a ser posteriormente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência
- § 3º A função de representante do Comitê Gestor não será remunerada, constituindo serviço relevante interesse público e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional do servidor, tendo estes seus pontos abonados quando do exercício de suas funções, mediante documentação expedida pelo Comitê, devidamente assinada pelo Presidente ou Vice-Presidente, na forma do seu Regimento Interno.

 § 4º - O mandato dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor será de (dois) anos,
- permitida uma recondução por igual período.

 Art. 6º O Comitê Gestor do Programa Bolsa Família deverá elaborar seu regimento
- interno em até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor do presente Decreto.
- Art. 7º O Comité Gestor do Programa Bolsa Família deverá elaborar e enviar relatórios (estabelecer e periodicidade do envios desses relatórios) sobre suas atividades ao Conselho Municipal de Assistência Social.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de dezembro de 2012. Jorge Roberto Silveira – Prefeito

DECRETO Nº 11286/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 2881/2011 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 316.669,55 (Trezentos e dezeseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
- Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do
- Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11087, de 04 de janeiro
- de 2012. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

refeitura Municipal de Niterói, 19 de dezembro de 2012.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto N° 11286/2012 Crédito Suplementar

CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado
1082 - NITPREV	0984609000914	33909200	100	75.000,00	
2542 - FMS	1012200012177	31909200	100	241.669,55	
1082 - NITPREV	0927209000911	33900301	100		316.669,55
TOTAL GERAL				316.669,55	316.669,55

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

Considera exonerada, a pedido, a contar de 20/12/2012, Rosane Monteiro do cargo de Diretor de Operações, da Diretoria de Operações, da Empresa Municipal de Moradia. Urbanização e Saneamento - EMUSA (Portaria nº 1606/2012)

Nomeia Glaucia Ferreira Moreira para o cargo de Assistente C, CC-4, do Departamento de Pagamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente

da exoneração de Lorenna Martins Rosa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1607/2012).

Aposenta Geraldo Damásio de Jesus, Oficial de Gráfica, nível 03, categoria III, matrícula n° 226.121-2, ref. ao proc. n° 20/2379/2012 (Portaria n° 1608/2012).

Considera designado, a contar de 20/12/2012, Percy Aquiles Cardenas Vasquez, Chefe de Serviço de Manutenção do Bairro Pé Pequeno para, sem prejuízo de atribuições, responder pelo expediente da Diretoria de Operações, da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, ate ulterior deliberação (Portaria nº 1609/2012).

Despacho do Prefeito

Processo nº 180/479/2012 - Autorizo.

Corrigenda

Na Portaria n° 1604/2012, publicada em 19/12/2012, onde se lê: Rafael Diogenes Serafim Vieira, leia-se: Raphael Diogenes Serafim Vieira.

Na publicação do dia 19/12/2012. Despacho do Prefeito, onde se lê: 20/2482/2012. leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria nº 216/2012 – Processo nº 20/3301/2012

Edital de Citação

Citada: Ana Paula Todaro Taveria Leite, Professora, matrícula nº 231.757-6.

Assunto: Apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195. da Lei nº 531/85: Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° e § 4°da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5° andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria nº 221/2012 - Processo nº 20/3385/2012

Edital de Citação

Citado: Roberto Diniz Victer, Trabalhador, matrícula nº 222.866-6.

Citado. Roberto Dilla Victer, Traballadol, flatificial il 222.000-6. Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° e § 4°da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5° andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despachos da Secretária

30/29881/12 – Maria da Graça de Oliveira Sampaio Pinho – Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, e, em especial, com esteio no voto do Relator, como fundamentação integrante desta decisão, para manter o deferimento do pedido de renovação de Isenção do IPTU, inscrição nº 083.429-1, de acordo com o que preceitua o art. 40, do Decreto nº 10487/09.

30/26703/12 - Maria Adayde Machado Bittencourt – Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, e, em especial, com esteio no voto do Relator, como fundamentação integrante desta decisão, para manter o deferimento do pedido de renovação de Isenção do IPTU, inscrição nº 105.138-2, de acordo com o que preceitua o art. 40, do Decreto nº 10487/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato do Secretário

Portaria

Interdita o tráfego de veículos na R. Visconde de Sepetiba, no trecho compreendido entre as ruas Marechal Deodoro e Saldanha Marinho, no bairro Centro, no dia 06/02/2013, das 21h às 24h, para realização de evento social, "Desfile do GRBC & Cultural Saias da Folia", proc.n° 40/709888/12 (Portaria n° 421/2012).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Despacho do Secretário

Auto de Infração nº 0226 – Holcim Brasil S/A – Estrada dos Menezes, 400, Alcântara, São

Gonçalo – Recusou-se a receber. Notificação nº 2352 – Igreja Evangélica Caminho de Deus. Rótula do Cafubá, qd. 87, lt. 07 e 08, Piratininga, Niterói – Encaminhado por A.R.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Departamento de Fiscalização de Obras Despacho do Diretor Processo nº 80/2825/2012 - Marenilda Scuindt Trindade, R. Visconde de Itaboraí, 216, Centro. Concedido o prazo de 10 dias para o proprietário apresentar razões de recurso referente ao presente processo.

Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou

relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

O CONTRIBUINTE — R José Pereira Alves, salas 86 e 99 - São Lourenço — Int. 12560/12; O CONTRIBUINTE — R Gustavo Lira, s/nº - Bairro de Fátima — Int. 12565/12; O CONTRIBUINTE — R Dr. Paulo Cesar, 57 - Santa Rosa — Int. 12570/12; O CONTRIBUINTE — R Itaperuna, 274 - Santa Rosa — Int. 12571/12; PEDRO F. C. DE MIRANDA — R Miguel e Frias, 23 - Icarai — Int. 16027/12; COND. EDIF. ITAPUCA — Praia das Flechas, 171 - Icarai — Int. 16275/12; MARILEIA DA C. S. BARROSO — R Antonio Parreiras, 146/1004 - São Domingos — Int. 16276/12; CARLOS J. K. HEIZER — R Cesar Gonçalves dos Santos, 175 | Icarai — Int. 141 | Itaique | Int. 16276/12 | CARLOS J. K. HEIZER — R Cesar Gonçalves dos Santos, 175 | Icarai — Int. 141 | Itaique | Icarai — Int. | Icarai | Icarai

São Domingos – Int. 16276/12; CARLOS J. K. HEIZER – R Cesar Gonçalves dos Santos, 176, lote 11 - Itaipu – Int. 16758/12; O PROPRIETÁRIO – Cond. Bosque dos Esquilos, lote 11 - Piratininga – Int. 16801/12; O PROPRIETÁRIO – Cond. Bosque dos Esquilos, lote 08 - Piratininga – Int. 16802/12; O PROPRIETÁRIO – Cond. Bosque dos Esquilos, lote 09 - Piratininga - Int. 16804/12; O PROPRIETÁRIO – Cond. Bosque dos Esquilos, lote 09 - Piratininga - Int. 16805/12; O PROPRIETÁRIO – Cond. Bosque dos Esquilos, lote 09 - Piratininga - Int. 16805/12; O PROPRIETÁRIO – Cond. Bosque dos Esquilos, lote 05 - Piratininga - Int. 16806/12; O PROPRIETÁRIO – Cond. Bosque dos Esquilos, lote 03 - Piratininga - Int. 16807/12; O PROPRIETÁRIO – Cond. Ubá Terra Nova, QD. 1, lote 8, nº 286 - Itaipu – Int. 16807/12; SAULO T FERREIRA NETTO – R Clara Nunes, 284 - São Francisco – Int. 16603/12; ANTONIO FRANCO – Av. Sete de Setembro, 235 - Santa Rosa – Int. 15094/12; ANTONIO FRANCO – Av. Sete de Setembro, 235 - Santa Rosa – Int. Francisco – Int. 10003/12, ANTONIO FRANCO – Av. Sete de Setembro, 235 - Santa Rosa – Int. 15095/12; JOSÉ JULIA ALVARENGA – R Visconde Uruguai, 217 - Centro – A.I. 06683/12; ANTONIO FRANCO - Av. Sete de Setembro, 235 - Santa Rosa – A.I. 23797/12.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição

Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERÀ:

Em assembleia ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 06 de dezembro de 2012 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 919/91;

APROVOU a prorrogação do prazo até 30 de março de 2013 para atualização do registro de entidades no CMDCA por conta da dificuldade alegada pelas entidades para conseguir os atestados de qualidade e eficiência junto aos órgãos fiscalizadores do trabalho desenvolvido pelos programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente inscritos no CMDCA

DELIBERAÇÃO № 99

Em assembléia ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 06 de dezembro de 2012 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 919/91;

APROVOU o envio de ofício do CMDCA ao Ministério Público, à Justiça da Infância e Juventude e aos Conselhos Tutelares, órgãos fiscalizadores do trabalho desenvolvido pelos programas de atendimento dos direitos da crianca e do adolescente inscritos no CMDCA, salientando a importância do cumprimento do artigo 90 parágrafo 3º inciso II da Lei Nº 8069/90: "§3º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2(dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento (...) II. a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar; pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e Juventude."

DELIBERAÇÃO Nº 100

Em assembléia ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 06 de dezembro de 2012 no Em assemble de de la combinada de la combinada

APROVOU a atualização do registro das entidades de aprendizagem conforme a Deliberação CMDCA №89 abaixo relacionadas:

a) Instituto Rumo Náutico registro Nº132/03 com o programa de aprendizagem AN INSTITUTE VIGINO MAINTENANCE REGISTRIA VI 2003 CONTROLLA PROJETO GRAEL sob o Nº132.01; b) Instituto Jelson da Costa Antunes registro Nº176/05 com o programa de aprendizagem Oficina de Ensino – Curso de Auxiliar Administrativo sob o Nº176.02; c) Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE Nº156/06 com o Programa de Aprendizagem em Ocupações Administrativas sob o Nº156.01; o Programa de Aprendizagem em Comércio e Varejo sob o Nº 156.03 e o Programa de Aprendizagem em Logística sob o Nº 156.06. De acordo com o Parágrafo único da Deliberação CMDCA Nº89:

unico da Deliberação Comición Nºº 30. "Após aprovada a atualização de documentação, publicada em Diário Oficial, a entidade e/ou programa/projeto terá prazo de 60 días para encaminhar cópia do Termo de Compromisso firmado com o Ministério do Trabalho e Emprego, gerado pelo Sistema do Cadastro Nacional de Aprendizagem, conforme Art. 4º da Portaria Nº 723/12 do Ministério do Trabalho e Emprego." do Trabalho e Emprego

DELIBERAÇÃO Nº 101

Em assembléia ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 06 de dezembro de 2012 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 919/91;

APROVOU a inscrição dos programas governamentais da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA DE INSCIIÇÃO DOS PIOSA POSTA DE CIDADANIA FLORESTAN FERNANDES - Espaço de acolhimento de adultos e famílias em situação de rua sob o Nº 053.05; b) CASA DE CIDADANIA FLORESTAN FERNANDES - Espaço de acolhimento de adultos e famílias em situação de rua sob o Nº 053.06 com a recomendação do CMDCA para que seja criado um Centro de Atendimento Dia para o público específico de crianças e adolescentes em situação de rua no município.

DELIBERAÇÃO № 102

Em assembléia ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 06 de dezembro de 2012 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 919/91;

APROVOU o registro do INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS STO ANTONIO em regime de acolhimento institucional para 20 crianças sob o Nº 224/2012

atendimento de acolhime DELIBERAÇÃO Nº 103

Em assembléia ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 06 de dezembro de 2012 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal № 919/91; **APROVOU** a indicação da conselheira VERÔNICA DE ALCÂNTARA para suplência não

governamental na Corregedoria dos Conselhos Tutelares

DELIBERAÇÃO Nº 104

Em assembléia ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 06 de dezembro de 2012 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 919/91; APROVOU A Deliberação Conjunta CMAS/CMDCA Niterói Nº 001 de 2012 Sobre Fluxo de

Atendimento de Criança e Adolescente em Situação de Rua DELIBERAÇÃO №105

Em assembléia ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 06 de dezembro de 2012 no Em assembleia ordinaria do CMDCA Niterol, realizada no dia 06 de dezembro de 2012 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 919/91;

APROVOU o PLANO DE AÇÃO 2013 como a seguir:

PLANO DE AÇÃO 2013 CMDCA NITERÓI

Considerando as propostas aprovadas na VIII Conferência Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente e o Plano Nacional Decenal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado na IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA – Niterói) no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal № 919/91 e o Decreto Municipal № 6548/92 vem tornar público que, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2012, na Av. Amaral Peixoto nº116 – 4º andar, Centro - Niterói aprovou as ações descritas no Plano de Ação 2013 como a seguir:

- Ação 01- Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do Município financiamento para elaboração, atualização e divulgação de DIAGNÓSTICO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO
- MUNICÍPIO DE NITERÓI com os objetivos de:

 a) identificar a situação dos equipamentos existentes e a necessidade de ampliação e/ou criação de outros programas e serviços prioritários para a execução da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente nos termos da Lei Federal 8069/90 e alterações:
- b) elaborar planos municipais de atendimento dos direitos da criança e do adoles nos termos da Lei Federal 8069/90 e alterações;
- c) monitorar os fluxos de atendimento em rede e instrumentos de notificação sobre violações dos direitos de crianças e adolescentes;
- d) monitorar a destinação dos recursos do orcamento municipal para a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente com a metodologia "Orçamento

<u>Ação 02</u>- Propor projeto de lei e custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento total ou parcial para divulgar texto da atualização da legislação que regulamenta o funcionamento dos Conselhos Tutelares em Niterói com o objetivo de promover o conhecimento da população sobre o Conselho Tutelar dentro do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e

- Ação 03 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento total ou parcial para impressão e distribuição de 50.000 exemplares da Lei Federal Nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações
- Ação 04 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento total ou parcial para elaboração de material impresso e eletrônico para distribuição em campanhas com o objetivo de promover o conhecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes para o connecimento do Sistema de Garantia de Difeitos de Crianças e Adolescentes para o fortalecimento e consolidação de uma consciência política diante da responsabilidade de toda a sociedade e do poder público na promoção e garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes priorizando a LEGISLAÇÃO E DELIBERAÇÕES EM TODOS OS NÍVEIS VOLTADAS PARA:
- a) Crianças, adolescentes e famílias em situação de rua:
- b) Exploração do trabalho infantil;
- c) Exploração sexual infanto-juvenil
- d) Uso e abuso de álcool e outras drogas:
- Adolescentes e o ato infracional
- f) Mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes
- g) Orçamento Criança e Fundo para a infância e Adolescência;
- Conselhos Tutelares no Sistema de Garantia de Direitos da Crianca e do
- i) Voto a partir dos 16 anos e majoridade penal:
- k) Organização estudantil em grêmios livres; I) Promoção da igualdade e a valorização da diversidade;
- m) Orientação Profissional e Aprendizagem para adolescentes:
- n) Acolhimento familiar, Acolhimento Institucional e Adoção;
- o) Violência nas Escolas
- Ação 05 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento total ou parcial para cursos de formação continuada para conselheiros de direitos titulares e suplentes
- Ação 06 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento total ou parcial de projetos governamentais e não governamentais intersetoriais inscritos no CMDCA voltados para crianças e governamental intersetorials inscritos from Compos. Voltados para citaliças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas, garantindo o atendimento aos familiares, priorizando crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ação 07 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento total ou parcial de projetos governamentais e não governamentais intersetoriais inscritos no CMDCA voltados para o direito à convivência Familiar e Comunitária, à Educação, à Saúde, à Cultura, ao Desporto de crianças e adolescentes; à profissionalização de adolescentes; visando à prevenção de situações que propiciem a violação de direitos, priorizando crianças e adolescentes em situação de abandono e/ou com deficiências.
- Ação 08 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento total ou parcial de projetos governamentais e não governamentais intersetoriais inscritos no CMDCA para a execução de medidas protetivas e sócio-educativas dentro do município, garantindo aos adolescentes em conflito com a lei, o acesso ao estudo e a profissionalização, assim como o atendimento psicossocial extensivo aos seus familiares.
- Ação 09 Estimular o trabalho em rede e custear conforme modalidade licitatória provada pela Procuradoria Geral do município financiamento total ou parcial de projetos governamentais e não governamentais intersetoriais de formação continuada para profissionais visando à implantação e o fortalecimento do Fluxo de Atendimento da Rede Municipal de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente de Niterói.
- Ação 10 Elaborar anteprojeto de lei e encaminhar aos órgãos competentes a regulamentação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Niterói nos termos da Lei Federal №8069/90 e Resoluções do CONANDA, e alterações: a) da Lei Municipal № 919/91 regulamentando o funcionamento do órgão CMDCA dentro do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; b) do Regimento Interno do CMDCA; e c) da regulamentação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.
- Ação 11 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento total ou parcial para as atividades da Comissão de Registro de Entidades, monitoramento e validade da inscrição de programas; infraestrutura de transporte para visitas institucionais; publicação; e distribuição de catálogo atualizado de entidades registradas e projetos inscritos no CMDCA.
- Ação 12 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento total ou parcial de material impresso informativo, jornal e portal eletrónico, como ferramentas de transparência e publicização das campanhas e ações do CMDCA, incluindo listagem atualizada das entidades registradas e programas inscritos, disponibilizando também as pautas e deliberações das assembléias do CMDCA.
- Ação 13 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento total ou parcial para participação dos delegados do município de Niterói nas Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Ação 14 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município o financiamento de material de divulgação e realização de pré-conferências, conferências municipais, seminários e eventos de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, priorizando as datas: a) 18 de maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), b) 25 de maio (dia Nacional e Municipal da Adoção), c)13 de julho (Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), d) 04 de outubro (Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes); e)18 de novembro (Dia do Conselheiro Tutelar).
- Ação 15 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procurado do município financiamento de passagens e estada em eventos significativos para Conselheiros de Direitos governamentais, não governamentais e técnicos cedidos ao CMDCA pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Ação 16 Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Gera do município financiamento de material permanente para Operacionalização de ações do CMDCA e do Fundo para a Infância e Adolescência.

Ação 17 - Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento de material de consumo para Operacionalização de ações do CMDCA e do Fundo para a Infância e Adolescência.

<u>Ação 18</u> – Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento de divulgação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme orientações do CONANDA, incluindo mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação do seu respectivo orçamento no município de Niterói.

Ação 19 - Custear conforme modalidade licitatória aprovada pela Procuradoria Geral do município financiamento parcial ou total para a implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, mediante a co-responsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e

<u>Ação 20</u> - Estimular a criação de um comitê de monitoramento e avaliação das políticas dos direitos humanos de crianças e adolescentes, composto por representantes de todos os conselhos setoriais no município, garantindo a participação

DELIBERAÇÃO Nº 106

Em assembleia ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 06 de dezembro de 2012 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 919/91; APROVOU envio de ofício do CMDCA para os Conselhos Tutelares solicitando o relatório

simplificado de atendimento do ano de 2012 para subsidiar o monitoramento da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e execução orçamentária das ações aprovadas no Plano de Ação/Aplicação CMDCA 2012 em andamento.

DELIBERAÇÃO № 107

Em assembléia ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 06 de dezembro de 2012 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116- 4º andar; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal № 919/91;

APROVOU a criação de uma comissão temporária formada pela mesa diretora do CMDCA e um membro de cada Comissão Permanente do CMDCA para elaboração do Termo de Responsabilidade da Cessão e Uso dos veículos adquiridos com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Niterói.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº 2974 de 29 de junho de 2012 que Instituiu a Superintendência Jurídica da Fundação Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, Raphael Diógenes Serafim Vieira do cargo de Superintendente Jurídico, DG, da Fundação Municipal de Educação.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de dezembro de 2012 .(PORTARIA FME /1224/2012).

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto

Aposentar, a contar de 05 de novembro de 2012. Selma Moreira dos Revs. no cargo de Agente de Adm. Educacional NM IV, mat. 232.267-5. Port. FME/1223/2012. Processo 210/5672/2012.

Fixação de Proventos

de, Selma Moreira dos Reys, aposentada p Ficam fixados, os proventos mensais de, **Seima Moreira dos Reys,** aposentada pera Portaria FME/1223/2012, de 18/12/2012, no cargo de Agente de Adm. Educacional NM IV,

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 014/2012

Aprovo a proposta do Pregoeiro, homologando o objeto licitado à Licitante RGA SERVIÇOS S/S LTDA., no valor total de **R\$-73.994,00** (setenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais) correspondente ao valor global do certame. As despesas correrão no presente exercício, à conta dos Programas de Trabalho nºs 12.361.0042.2146 e 12.365.0044.2142, Natureza da Despesa 4.4.90.39.00 Fonte 205, constantes do Orçamento desta FME.

--HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO №. 025/2012

Aprovo a proposta do Pregoeiro, adjudicando e homologando o objeto licitado à Licitante ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME no valor total de R\$ 153.623,58 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e valor total de vito centavos), correspondentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, nos valores respectivos de, R\$12.940,38, R\$ 14.381,00 , R\$5.742,00 , R\$5.7750,00 , R\$44.675,20, R\$1.395,00, 15.345,00 e R\$1.395,00. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 12.122.0001.2139.46,Natureza da Despesas 33.90.30, Fonte 100, constantes do Orçamento desta FME referente ao presente exercício.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 026/2012

Aprovo a proposta do Pregoeiro, adjudicando e homologando o objeto licitado à Licitante
FERREIRA E LUCENA COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 94.452,98 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente aos itens 01, 02 e 03, nos valores respectivos de R\$52.999,41, R\$19.290,94 ,e R\$22.162,63 . As despesas correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0042.2146, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 100, constantes do Orçamento desta FME referente ao presente exercício.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 027/2012

Aprovo a proposta do Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando o objeto licitado à Licitante: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$148.297,50 (cento e quarenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao Iten 01. As despesas correrão, a conta do Programa de Trabalho: nº 12.306.0045.2145, Natureza de Despesas: 339030.00 e Fonte 206 constantes do Orçamento desta FME, referente ao presente exercício.

TERMO DE CONTRATO № 790/2012

Instrumento: Termo de Contrato Nº 790/2012. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a KLTV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 85 (oitenta e cinco) aparelhos de CD portáteis, para atender necessidades da Coordenação de Educação Infantil/FSDE, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. **Prazo:** 07 (sete) meses. Valor: R\$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais) à conta do Programa de Trabalho № 12.365.0044.2146. Fonte: 205 Código de Despesa: 44.90.52 Nota de Empenho: 01468/2012-0. Gestor do Contrato: Luiza Sarmet, matrícula 238.269-5, de acordo com o disposto no inciso III Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei N.º 10.520/02, no Decreto Municipal Nº 9.614/2005 e na aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Processo: 210/0845/2012. Data da Assinatura: 06/12/2012. Despachos do Presidente:

Licença Especial – Indeferida Proc. 210/5690/2012 – Gisela Bruno Quintanilha

```
Proc. 210/5691/2012 – Gisela Bruno Quintanilha
Proc. 210/5610/2012 – Luciene Morais Bressand
Proc. 210/4964/2012 – Carlos Henrique Silva Araujo
Proc. 210/4959/2012 – Flavia Ferreira Farias Moraes
Proc. 210/4800/2012 - Mauro Eduardo Antunes
Proc. 210/4605/2012 – Madio Edudido Anturies
Proc. 210/465/2012 – Silvia Viana de Oliveira Pereira
Proc.210/4518/2012 – Christina Maria de Abreu Lopes Rodrigues
Proc. 210/4807/2012 – Paola Frassinetti Dantas de França
Proc. 210/5756/2012 – Rita de Cassia Pereira
Proc. 210/4905/2012 - Homero dos Santos
Proc. 210/5846/2012 – Avany Lima Lopes
Proc. 210/5714/2012 – Alcirlene Valladão Eugênio
Proc. 210/4734/2012 – Izabel Cristina Marçal Gonçalves
Proc. 210/4808/2012 – Janaína da Silva Bezerra
Proc. 210/4809/2012 - Bernadette Garcia Azevedo
Proc. 210/4805/2012 – Bernadette Garcia Azevedo
Proc. 210/4865/2012 – Maíra Jansen Olinisky
Proc. 210/4888/2012 – Gutemberg Barros de Moura
Proc. 210/4963/2012 – Renata Xavier de Sousa
Proc. 210/4963/2012 – Renata Xavier de Sousa
Proc. 210/4979/2012 – Maria Nazaré Schwenck de Carvalho
Proc. 210/4522/2012 – Edna da Silva de Souza
Proc. 210/4806/2012 – Edita da Silva de Souza
Proc. 210/4806/2012 – Maria Julião dos Reis
Proc. 210/4650/2012 – Silvia Maria Moura Inácio
Proc. 210/4898/2012 – Mariana Pereira de Oliveira
Proc. 210/4742/2012 – Alcidiney Nogueira Fiuza
Proc. 210/4845/2012 – Gilneia da Silva Rosas
Proc. 210/4315/2012 – Gillela da Gilva Rosa
Licença sem Vencimento - Indeferido
Proc. 210/4827/2012 – Gabriela Soares de Azevedo Licença para Estudo – Indeferido
Proc. 210/4702/2012 – Andrea Pierre dos Reis
Proc. 210/4590/2012 – Antoneli de Farias Matos
Salário Família – Deferido
```

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despachos do Presidente

Termo Aditivo nº 07/12 ao Contrato nº 32/04, celebrado entre a CLIN- Companhia

Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e CAROLINA RAMOS DA CRUZ NUNES

ESBERARD e JOSÉ LUIZ DO PRADO ESBERARD , Objeto: Prorrogação de prazo por 12

meses, valor mensal de \$\$ 4.087,86, que regerá pela Lei Federal nº 8.245 de 18 de

outubro de 1991. Proc. Adm. 520/2582/12.
Termo Aditivo nº 21/12 ao Contrato nº 01/97, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a SRA. WALDENIRA DA CUNHA MENDONÇA, Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses, valor mensal de R\$ 1.272,6 regerá pela Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991. Proc. Adm. 520/2583/12. R\$ 1.272,62, que regera pela Lei Pederal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991. Proc. Adm. 520/2583/127 Termo Aditivo nº 01/12 ao Contrato nº 10/12, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a empresa SHED PREMOLDADOS DE CONCRETOS LTDA., Objeto: Prorrogação de prazo por mais 60 dias, que regerá pela Lei Federal 8666/93, conforme contido no inciso II, do artigo 57. Proc. Adm. 520/3129/12. REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Proc. 210/6034/2012 - Michelle de Oliveira Pestana de Carvalho

Proc. 210/5945/2012 – Adriana Silva Vieira Salário Maternidade – Deferido

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente
PORT. Nº. 081/2012 - Dispensar a contar de 17/12/2012, MARCOS CAMARA REBELO,
da função de Chefe do Setor de Reparos de Obras, da Diretoria de Manutenção.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO № 251/2012

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 251/2012 ao Termo de Compromisso nº 094/2012. PARTES: Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e a estudante PARTES: Municipio de Niteroi, atraves da Procuradoria Geral do Municipio, e a estudante Thais Nadia Santos de Abreu da Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Prorrogação de prazo. PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VERBA: P.T. nº 1200.04.122.001.2048, Fonte 100, C.D. nº 33.90.36.00 e Nota de Empenho nº 120190 de 14.02.12. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10.769/10 e Portarias nºs 001 e 003/2010 da Procuradoria Geral do Município. Despacho autorizativo no Processo nº 70/19172/2011. DATA DA ASSINATURA: 03 de degrambro de 2012. ASSINATURA: 02 de dezembro de 2012

EXTRATO Nº 252/2012

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 252/2012 ao Termo de Compromisso nº 092/2012. PARTES: Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e a estudante Marina Anchieta Telles Bernardo de Oliveira da Universidade Candido Mendes de Niterói.

OBJETO: Prorrogação de prazo. PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VERBA: P.T. nº 1200.04.122.001.2048, Fonte 100, C.D. nº 33.90.36.00 e Nota de Empenho nº 120190 de 14.02.12. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10.769/10 e Portarias nºs 001 e 003/2010 da Procuradoria Geral do Município. Despacho autorizativo no Processo nº 70/19172/2011. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2012 EXTRATO № 254/2012

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 254/2012 ao Termo de Compromisso nº 095/2012. PARTES: Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e o estudante Thiago de Paiva Ferro da Universidade Candido Mendes de Niterói. **OBJETO**: Prorrogação de prazo. **PRAZO**: 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura. **VALOR**: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **VERBA**: P.T. nº 1200.04.122.001.2048, Fonte 100, C.D. nº 33.90.36.00 e Nota de Empenho nº 120190 de 14.02.12. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10.769/10 e Portarias nºs 001 e 003/2010 da Procuradoria Geral do Município. Despacho autorizativo no Processo nº 70/19172/2011. **DATA DA** ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012

EXTRATO Nº 257/2012

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 257/2012 ao Termo de Compromisso nº 091/2012. PARTES: Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e a estudante Fernanda Max Mello do Centro Universitário La Salle. **OBJETO**: Prorrogação de prazo. **PRAZO**: 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura. **VALOR**: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **VERBA**: P.T. nº 1200.04.122.001.2048, Fonte 100, C.D. nº 33.90.36.00 e Nota de Empenho nº 120190 de 14.02.12. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10.769/10 e Portarias nºs 001 e 003/2010 da Procuradoria Geral do Município. Despacho autorizativo no Processo nº 70/19172/2011. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2012. EXTRATO № 258/2012

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 258/2012 ao Termo de Compromisso nº 086/2011.

PARTES: Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e o estudante Felipe Maranhão da Silva do Centro Universitário La Salle. OBJETO: Prorrogação de prazo. PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VERBA: P.T. nº 1200.04.122.001.2048, Fonte 100, C.D. nº 33.90.36.00 e Nota de Empenho nº 120190 de 14.02.12. FUNDAMENTO: Lei Federal nº

11.788/08, Decreto Municipal nº 10.769/10 e Portarias nºs 001 e 003/2010 da Procuradoria Geral do Município. Despacho autorizativo no Processo nº 70/19172/2011. **DATA DA ASSINATURA**: 17 de dezembro de 2012.

EXTRATO Nº 260/2012

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 260/2012 ao Termo de Compromisso nº 093/2012. PARTES: Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e a estudante Catharina Monnerat Mendonça Machado Oliveira da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. OBJETO: Prorrogação de prazo. PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VERBA: P.T. nº 1200.04.122.001.2048, Fonte 100, C.D. nº 33.90.36.00 e Nota de Empenho nº 120190 de 14.02.12. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10.769/10 e Portarias nºs 001 e 003/2010 da Procuradoria Geral do Município. Despacho autorizativo no Processo nº 70/19172/2011. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2012. EXTRATO Nº 264/2012

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 264/2012 ao Termo de Compromisso nº 097/2012. PARTES: Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e o estudante Thiago Miranda de Azeredo Ferreira da Universidade Candido Mendes de Niterói. OBJETO: Prorrogação de prazo. PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VERBA: P.T. nº 1200.04.122.001.2048, Fonte 100, C.D. nº 33.90.36.00 e Nota de Empenho nº 120190 de 14.02.12. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municípia nº 10.769/10 e Portarias nºs 001 e 003/2010 da Procuradoria Geral do Município. Despacho autorizativo no Processo nº 70/19172/2011. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012.

no Processo nº 70/19172/2011. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012.

EXTRATO Nº 266/2012

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 266/2012. PARTES: Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e a estudante Taynara Nascimento de Andrade da Universidade Candido Mendes de Niterói. OBJETO: Estágio curricular na Procuradoria Geral do Município. PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VERBA: P.T. nº 1200.04.122.0001.2048, Fonte 100, C. D. nº 33.90.36.00 e Nota de Empenho nº 120190 de 14.02.12. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municípial nº 10.769/10 e Portarias nºs 001 e 003/2010 da Procuradoria Geral do Município. Despacho autorizativo no Processo nº 70/9158/2012. DATA DA ASSINATURA: 01de dezembro de 2012.